



PROTOCOLO DE ENTREGA

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

EMPATE FICTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Ref: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022-SEMED**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE SEIS SALAS, NO BAIRRO PITANGA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, E NA VILA DO DISTRITO DE TABAINHA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022-SEMED**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ:

Seguem o Recurso Administrativo acima identificado e a Nova Proposta Reformulada.

Assinatura da Comissão de Licitação com Data e Hora do Recebimento

*Recebido
04/07/22 às 13:47
Vitoriano Pires - membro
[Assinatura]*

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

EMPATE FICTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Ref.: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022-SEMED**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE SEIS SALAS, NO BAIRRO PITANGA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, E NA VILA DO DISTRITO DE TABAINHA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022-SEMED**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ:

F R ARCANJO MATOS LTDA, CNPJ 20.997.758/0001-53, sediada na Rua Suécia n. 1025, Itaperi, Fortaleza-Ce, por intermédio do seu representante legal que esta subscreve, o Sr. FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 2001012039623, CPF 028.003.923-98, vem respeitosamente interpor recurso administrativo contra aviso de convocação no processo acima descrito, com Fundamento nos **Artigos 41, caput e art. 109 § 1º da Lei nº 8.666/1993**, abaixo descritos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

RECURSO CONTRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

Conforme Artigo 109 dos Atos da Administração cabem recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no caso de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. O Ato da Convocação para apresentação da nova proposta é o que passo a relatar.



DOS FATOS

A licitante, F R ARCANJO MATOS LTDA, convocada para apresentação de nova proposta, em virtude de empate ficto, através de divulgação no Diário Oficial do Município de Tianguá em 29 de junho de 2022. Tomou conhecimento da convocação através do site do Tribunal de Contas do Estado-TCE em 02 de julho de 2022, uma vez que não recebeu nenhum e-mail referente a essa convocação. Entretanto a Comissão de Licitação divulgou a data limite de 01 de julho de 2022 para a apresentação de nova proposta readequada.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em conformidade com o artigo 41 da Lei 8.666/93 (abaixo descrita), a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Portanto a Nobre Comissão de Licitação divulgou na mesma data, em 29 de junho de 2022, no Diário Oficial de Tianguá, o AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e o AVISO DE CONVOCAÇÃO. Entretanto no AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO a Comissão de Licitação dá a ciência e ao mesmo tempo determina a abertura do prazo para contrarrazões, conforme Lei 8.666/93. O que inicia a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis contrarrazões em 30 de junho de 2022, findando em 06 de julho de 2022, próxima quarta-feira. Onde findando o prazo recursal a Administração convocaria a licitante para apresentar sua nova proposta readequada, dentro do prazo de dois dias. Tendo em vista o cumprimento das normas editalícias, em específico o item 7.5.3.1 que determina o prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção. Portanto ainda estamos dentro do prazo recursal e a Comissão de Licitação já divulgou a data limite para entrega da nova proposta para 01 de julho de 2022.

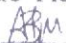
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Rogando a vinculação ao instrumento convocatório passo a relatar o procedimento previsto no item 6 do Edital em destaque que não foram executados:

Item 6.4 determina que a Comissão abra o prazo para interposição de recursos conforme o artigo 109, inciso I e alínea a da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Item 6.5 determina que após o prazo para interposição de recurso a Comissão marcará a data e horário em que se dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para as licitantes.

Ainda conforme o artigo 109, §3º e §4º, TAMBÉM não foram atendidos pela Comissão de Licitação de Tianguá:


Francisco Roberto Arcanjo Matos
CPF: 028.003.923-98
Sócio Administrador

F R ARCANJO MATOS LTDA
CNPJ: 20.997.758/0001-53

Francisco Roberto Arcanjo Matos
CPF: 028.003.923-98
Sócio Administrador

O AVISO DE CONVOCAÇÃO e o AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO não foram enviados para todos os licitantes através de e-mail de cada participante.

§3º INTERPOSTO, O RECURSO SERÁ COMUNICADO AOS DEMAIS LICITANTES, QUE PODERÃO IMPUGNÁ-LO NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS.

Os autos do processo nessa fase recursal, ou seja, o AVISO DE CONVOCAÇÃO e o AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO não tiveram vista franqueada ao interessado, F R ARCANJO MATOS LTDA, através de e-mail e assim nenhum prazo teria se iniciado.

§4º NENHUM PRAZO DE RECURSO, REPRESENTAÇÃO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SE INICIA OU CORRE SEM QUE OS AUTOS DO PROCESSO ESTEJAM COM VISTA FRANQUEADA AO INTERESSADO.

A contagem do prazo recursal somente inicia-se após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida. Pois a publicação em Diário Oficial do Município não é garantia real de ciência do ato pelos licitantes, que nem sempre tem acesso ou acompanha tais publicações, sendo essa publicação apenas uma presunção relativa de conhecimento. E no caso específico o AVISO DE CONVOCAÇÃO feita em 29 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município de Tianguá somente teria início do prazo de dois (2) dias para apresentação da nova proposta, após a ciência real da licitante e o término do prazo recursal.

A intimação do interessado para ciência da decisão pode ser feita por via postal, telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, nos termos do artigo 26, §3º da Lei 9.784/99. E no caso específico o e-mail da licitante encontra-se na proposta comercial que poderia ter sido comunicada facilmente.

DOS REQUERIMENTOS

Rogo o princípio constitucional que assegura o direito ao devido processo legal e da ampla defesa (art 5º , LIV e LV da CF/88) e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório inserido no artigo 41 da Lei 8.666/93, para **REFORMULAR O AVISO DE CONVOCAÇÃO**, trazendo uma nova data para apresentação da proposta reformulada, após findar o prazo recursal. Fazer cumprir o item 6.5 do Edital com a divulgação do prosseguimento do certame licitatório com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas. Além de atender aos parágrafos 3º e 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunicando o recurso a todos os interessados e iniciando a contagem de prazo dos atos da Administração após a ciência do interessado através do e-mail do licitante.


F R ARCANJO MATOS LTDA
Rua Suécia, 1025 - Itaperi
Tianguá - RJ

F R ARCANJO MATOS LTDA
CNPJ: 20.997.758/0001-53

Francisco Roberto Arcanjo Matos
CPF: 078.003.923-98
Sócio Administrador



000004

4714

Ante o exposto e conforme a Lei 8.666/93, requer à Comissão Permanente de Licitação reformar vossa decisão tomada anteriormente, no AVISO DE CONVOCAÇÃO divulgando uma nova data para a licitante F R ARCANJO MATOS LTDA apresentar sua proposta reformulada. Em tempo informamos que nossa proposta está em anexo a essa solicitação.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Fortaleza, 04 de Julho de 2022.

F R Arcanjo Matos LTDA
CNPJ20.997.758/0001-53

FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS
CPF: 028.003.923-98
SÓCIO ADMINISTRADOR

F R ARCANJO MATOS LTDA
CNPJ: 20.997.758/0001-53
Francisco Roberto Arcanjo Matos
CPF: 028.003.923-98
Sócio Administrador